



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
OFÍCIO nº 71/2026/GABPRM1-MPF/DOURADOS

Dourados/MS, na data da assinatura eletrônica.

O Senhor

VITOR DOS SANTOS DE MELLO JUNIOR

Diretor Regional do SESC/MS

Rua Almirante Barroso, 52 - Amambai, Campo Grande - MS

[grp_autoridadelai@sescms.com.br]

[contato@sescms.com.br]

[licitacao@sescms.com.br]

[diretoria@sescms.com.br]

Referência: PRM-DRS-MS-00008122/2026

Assunto: Requisita informações sobre leilão público do imóvel.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, pelo Procurador da República signatário, com fulcro no artigo 8º, incisos II e V, da Lei Complementar 75/93, visando instruir o Procedimento em epígrafe e considerando o recebimento de representação da sociedade civil acerca do leilão público do imóvel localizado na Rua 15 de Novembro (antigo Cine Campo Grande), anunciado com lance inicial de aproximadamente R\$ 4,9 milhões, venho **REQUISITAR** de Vossa Senhoria, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informações sobre:**

a) As razões técnicas e estratégicas que fundamentam a decisão de alienar o imóvel, em detrimento do projeto de implantação de um centro cultural anunciado anteriormente;

b) Cópia integral do edital de leilão e dos laudos de avaliação que balizaram o valor mínimo estipulado; e

c) Esclarecimentos sobre as recomendações feitas pela Controladoria-Geral da União (CGU) no relatório de gestão de 2024 a respeito da ociosidade do bem.

A urgência desta requisição justifica-se pela proximidade da data prevista para o certame, **25 de março**, e pela necessidade de avaliar se a venda do ativo, adquirido com recursos de natureza pública, configura gestão temerária ou prejuízo ao erário, visto que o imóvel permaneceu sob a guarda do SESC por 13 anos sem cumprir sua função social.

Informo que a resposta deste órgão será oportunamente remetida à unidade do MPF em Campo Grande/MS, especializada na tutela do Patrimônio Público, para análise de possíveis medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

A resposta deverá ser protocolada exclusivamente em meio eletrônico pelos seguintes canais de acesso: **peticionamento.mpf.mp.br** ou **protocolo.mpf.mp.br**.

Insta esclarecer que a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO DELFINO DE ALMEIDA
PROCURADOR DA REPÚBLICA